

Lei nº 2/61

Donato Marcelo Balbo, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e promulgo a seguinte Lei:

Artº. 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Meridiano autorizada a adquirir um caminhão basculante, novo ou usado, até a importância de Cr\$. 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos Mil Cruzeiros).

Artº. 2º — Para a execução do artigo primeiro desta Lei, fica aberto na contaria Municipal nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de Cr\$. 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos Mil Cruzeiros).

Parágrafo único — O crédito de que trata o presente artigo, será coberto com os recursos provenientes de excedente de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artº. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 4 de março de 1961.

Donato Marcelo Balbo

Donato Marcelo Balbo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria na data

*Impresso**supra**Julio**Jose Guilherme da Silva**Secretario Municipal*